



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXIII | Edição nº 465



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****LEI Nº 2.359, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

"DISPOSITIVOS PROMULGADOS EM RAZÃO DE REJEIÇÃO DE VETO PARCIAL APOSTO AO PROJETO DE LEI Nº 026, DE 1º DE AGOSTO DE 2023, QUE INSTITUI O PROJETO 'CULTURA NOS BAIRROS', COM A FINALIDADE DE DEMOCRATIZAR O ACESSO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA/SP, A PARTIR DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DESCENTRALIZADAS".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Vereador *Eduardo Antonio de Oliveira*;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL REJEITOU O VETO PARCIAL E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 62, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.359, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023:

Art. 1º ...

Art. 2º ...

I - ...;

II - ...;

III - ...;

IV - ...;

V - ...; e,

VI - ...



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Art. 3º ...

I – ...

II – ...;

III – ...;

IV – ...;

V – ...;

VI – ...;

VII –

Art. 4º As atividades do Projeto “Cultura nos Bairros” devem contemplar todos os bairros de Cabreúva.

Parágrafo único. O Município deverá promover, ao menos, uma atividade cultural ao ano, em cada um de seus bairros.

Art. 5º ...

Art. 6º O Poder Público Municipal poderá estabelecer indicadores de desempenho para auxiliar na avaliação do impacto do Projeto em cada bairro, como o número de participantes em eventos, cursos e oficinas, o grau de satisfação das comunidades e o nível de envolvimento destas com as atividades culturais locais.

Parágrafo único. Se estabelecidos os indicadores de que trata o caput deste artigo, a avaliação a partir deles se dará anualmente, para permitir ajustes nas ações e, assim, melhorar o atendimento dos objetivos propostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Art. 7º ...

Art. 8º ...

Art. 9º ...

Sala das Sessões "VEREADOR GUERINO MALVEZZI", em 04 de dezembro
de 2023.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 490, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de parcela adicional no vale-alimentação aos servidores públicos municipais da ativa, e dá outras providências correlatas.”

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, do quadro permanente e em comissão, da ativa, o pagamento em dobro do **Vale-Alimentação** no mês de dezembro.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão Pública, através do Setor de Gestão de Pessoas, responsável pelas providências necessárias para a efetivação do disposto no artigo anterior, dentro do mês de dezembro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 01 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de dezembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

LEI COMPLEMENTAR Nº 491, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de parcela adicional no vale-alimentação aos membros do Conselho Tutelar do Município de Cabreúva/SP, e dá outras providências correlatas.”

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o pagamento em dobro do **Vale-Alimentação** no mês de dezembro aos membros eleitos e escolhidos do Conselho Tutelar do Município de Cabreúva/SP.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão Pública, através do Setor de Gestão de Pessoas, responsável pelas providências necessárias para a efetivação do disposto no artigo anterior, dentro do mês de dezembro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 01 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de dezembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.367, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALOR EXTRA DE NATAL, NO VALE-ALIMENTAÇÃO, AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ATIVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores e empregados públicos ativos da Câmara Municipal de Cabreúva, do quadro permanente e em comissão, valor extra para o Natal de 2023, de R\$ 784,03 (setecentos e oitenta e quatro reais e três centavos), a ser creditado no cartão do vale-alimentação, no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica a unidade de Contabilidade da Câmara Municipal responsável pelas providências necessárias à efetivação do disposto no artigo anterior, dentro do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 01 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de dezembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**Decretos****DECRETO Nº 1.709, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.*****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.***

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.335, de 21/12/2022, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais) para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 30 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de novembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01709, de 30/11/2023 CREDITO SUPLEMENTAR


Página 1

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO								
UNIDADE : 09.01 SERVICOS DE EDUCACAO								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao							
12						EDUCACAO		
12.363						ENSINO PROFISSIONAL		
12.363	2004					ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL		
12.363	2004.2067					APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICA		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	50		TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU		
					01	TESOURO	6.000,00	
ORGÃO : 11.00 SECRETARIA DE ESPORTES								
UNIDADE : 11.01 ESPORTES E LAZER								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao							
27						DESPORTO E LAZER		
27.122						ADMINISTRACAO GERAL		
27.122	3007					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA		
27.122	3007.2113					GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	10.000,00	
TOTAL GERAL							16.000,00	



CN-SIFPM	CONAM
 <p>Prefeitura Municipal de Cabreúva</p> <p>DECRETO No. 01709, de 30/11/2023 CREDITO SUPLEMENTAR</p>	
Página 2	

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 09.01 SERVICOS DE EDUCACAO							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FUNTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12						EDUCACAO	
12.364						ENSINO SUPERIOR	
12.364	2005					APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
12.364	2005.2073					TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-6.000,00
ORGAO : 11.00 SECRETARIA DE ESPORTES UNIDADE : 11.01 ESPORTES E LAZER							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FUNTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
27						DESPORTO E LAZER	
27.122						ADMINISTRACAO GERAL	
27.122	3007					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	
27.122	3007.2113					GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-10.000,00
TOTAL GERAL							-16.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-3-2

**DECRETO Nº 1.710, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.****“DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO”.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado o logradouro que fica entre a Rua Manoel Martins de Mello e a Praça Comendador Martins: antiga **“Rua 4” do loteamento Nova Cabreúva - Centro - Cabreúva/SP, passa a denominar-se “Travessa Independência”** - Centro (continuação da Travessa Independência já existente), conforme croqui anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 01 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de dezembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

Croqui de localização da antiga "Rua 4" do loteamento Nova Cabreúva – Centro – Cabreúva/SP, que passa a denominar: "Travessa Independência" – Centro (continuação da travessa já existente) – ("imagem do google earth em 22/11/2023").



20



Conselhos Municipais

Conselho Tutelar

**CONSELHO TUTELAR DE CABREÚVA**

RUA: ADEMIR SANTOS, Nº 105 – JARDIM COLINA DA SERRA I
CEP. 13318-000 – CABREÚVA – SP
TEL.: (0**11) 4529-4408
E-MAIL- CONSELHOTUTELARCABREUVA@OUTLOOK.COM

Cabreúva, 01 de dezembro de 2023

O Conselho Tutelar no uso de suas atribuições, vem através deste encaminhar a escala referente ao mês de novembro.

DIA	SEMANA	PLANTONISTA	SUPORTE	APOIO
1	SEXTA-FEIRA	ADA	JACQUELINE	RAQUEL
2	SABADO	RAQUEL	LAÍS	
3	DOMINGO	LAÍS	RAQUEL	
4	SEGUNDA-FEIRA	LAÍS	JACQUELINE	ADA
5	TERÇA-FEIRA	JACQUELINE	ADA	JACQUELINE
6	QUARTA-FEIRA	ADA	JACQUELINE	RAQUEL
7	QUINTA-FEIRA	JACQUELINE	RAQUEL	LAÍS
8	SEXTA-FEIRA	RAQUEL	LAÍS	JACQUELINE
9	SABADO	JACQUELINE	ADA	
10	DOMINGO	ADA	JACQUELINE	
11	SEGUNDA-FEIRA	ADA	JACQUELINE	RAQUEL
12	TERÇA-FEIRA	JACQUELINE	RAQUEL	LAÍS
13	QUARTA-FEIRA	RAQUEL	LAÍS	JACQUELINE
14	QUINTA-FEIRA	LAÍS	JACQUELINE	ADA
15	SEXTA-FEIRA	JACQUELINE	ADA	JACQUELINE
16	SABADO	JACQUELINE	RAQUEL	
17	DOMINGO	RAQUEL	JACQUELINE	
18	SEGUNDA-FEIRA	LAÍS	JACQUELINE	ADA
19	TERÇA-FEIRA	JACQUELINE	ADA	JACQUELINE
20	QUARTA-FEIRA	ADA	JACQUELINE	RAQUEL
21	QUINTA-FEIRA	JACQUELINE	RAQUEL	LAÍS
22	SEXTA-FEIRA	RAQUEL	LAÍS	JACQUELINE
23	SABADO	LAÍS	JACQUELINE	
24	DOMINGO	JACQUELINE	LAÍS	
25	SEGUNDA-FEIRA	ADA	JACQUELINE	RAQUEL
26	TERÇA-FEIRA	JACQUELINE	RAQUEL	LAÍS
27	QUARTA-FEIRA	RAQUEL	LAÍS	JACQUELINE
28	QUINTA-FEIRA	LAÍS	JACQUELINE	ADA
29	SEXTA-FEIRA	JACQUELINE	ADA	JACQUELINE
30	SABADO	ADA	JACQUELINE	
31	DOMINGO	JACQUELINE	ADA	

Aproveitamos o momento para elevar votos de elevada estima e consideração.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Recursos**

A Secretaria de Cultura e Turismo, vem por meio deste, informar que, os proponentes que previamente não foram habilitados nos Editais 04, 05 e 06/2023, referente à Lei Paulo Gustavo, podem entrar com recurso até de até 07 de dezembro às 23h59 para resolução e ajustes das documentações prévias de habilitação.

Os proponentes habilitados, deverão aguardar a fase recursal e, conforme calendário, serão convocados para assinatura do termo de execução cultural.

Os recursos devem ser encaminhados pelo e-mail sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br. Não serão aceitos documentos fora do prazo.

Atenciosamente,
Secretaria de Cultura e Turismo.

.....